



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.866/2013

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO N.º 162 COM ÁREA DE 246,434m² E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 162 DA QUADRA N.º 58**, com a área de **82,15 m²** doravante denominado de Lote Urbano n.º 162-B, situado no lado "ÍMPAR" da Rua Alto Uruguai, esquina com a Rua XV de Novembro, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alto Uruguai, Cruz Alta, Coroados e XV de Novembro, nesta Cidade, para Sra. Delza Matraszek Klein, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 5,00 metros com o Lote n.º 162; ao **SUL** por uma linha de 5,00 metros com a Rua Alto Uruguai; a **LESTE**, uma linha de 16,43 metros com o lote urbano 162A; e, a **OESTE**, uma linha de 16,43 metros com lote urbano n.º 161.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de abril de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração